



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805  
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Edital nº 22/2024/FUMA/OEAUX/STED/UFMA

Processo nº 23115.034622/2024-25

**OBJETO: PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA COORDENADOR DO POLO SÃO LUÍS, POLO DE APOIO PRESENCIAL NO SISTEMA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/CAPES/UFMA.**

A SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO (STED) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), no uso de suas atribuições, torna público, por meio de Chamada Pública, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Interno para o provimento de 1 (uma) vaga para Coordenação do Polo Associado de São Luís na condição de bolsista vinculado ao Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), que acontecerá no período de **13 de novembro de 2024 a 27 de novembro de 2024**, dentro do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com e fundamentado nos seguintes diplomas legais: Lei Nº 11.273 (06/02/2006) e suas alterações; Decreto nº 5.800 (08/06/2006); Decreto nº 9.057 (25/05/2017); Portaria GR 523/2021 UFMA; Portaria CAPES nº 33 (16/02/2023); Portaria CAPES nº 309 (27/09/2024); Instrução Normativa CAPES GAB nº 1(01/10/2024).

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Processo Seletivo será regido por esta chamada pública e coordenado pela Superintendência de Tecnologias na Educação (STED);

1.2. O presente Edital atende à necessidade de **Processo Seletivo Interno para o provimento de 1 (uma) vaga para Coordenador do Polo Associado de São Luís**, polo de apoio presencial no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) desta Universidade;

1.3. Poderão candidatar-se à vaga ofertada neste Processo Seletivo servidores efetivos da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, desde que atendam, cumulativamente, a todos os requisitos básicos presentes no item 2 deste Edital;

1.4. O servidor aposentado pela UFMA também poderá se candidatar ao pleito da vaga para Coordenador do Polo Associado de São Luís, atendida, em todas as suas condições, a Portaria CAPES nº232 de 09/10/2019 e 309/2024;

1.5. A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) colaboradores da Superintendência de Tecnologias na Educação (STED), os quais farão a análise documental com vistas à aferição da pontuação obtida pelo candidato de acordo com a documentação juntada por ele, como estabelecido no Anexo I deste Edital;

1.6. Aos membros participantes da comissão de seleção não será permitida a participação no pleito para concorrer a vaga deste edital;

1.7. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no cronograma (Anexo II) deste Edital;

1.8. O candidato inscrito para concorrer a vaga disponibilizada neste Processo Seletivo declara-se, desde o ato de inscrição, ciente, ainda que tacitamente, de todas as normas presentes neste Edital, além daquelas que o fundamentam, certificando-se de ter atendido a todos os requisitos exigidos por este instrumento. Caso contrário, poderá vir a ser, peremptoriamente, eliminado deste processo de seleção;

1.9. O(s) incentivo(s) de bolsa(s) a ser(em) percebido(s) pelo Coordenador de Polo, oferecidos pela UAB via CAPES, não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, licença, entre outros reflexos;

1.10. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a **Lei nº 11.273/2006** nem com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitida, em regulamentação própria, a sua percepção acumulada;

1.11. O bolsista que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, será, a juízo da Coordenação UAB e Coordenação Adjunta UAB, substituído, a qualquer tempo, por outro candidato apto, aprovado no seletivo, tendo em visto ao melhor aproveitamento e andamento dos Cursos ofertados na modalidade EaD;

1.12. O resultado deste Processo Seletivo será válido apenas para o preenchimento de 1 (uma) vaga;

1.13. Este Edital terá validade por até 2 (anos), a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até 5 anos como determina a Portaria Capes nº 309/2024.

1.14. Caso não acudirem interessados ou não haja candidatos selecionados, a Superintendência de Tecnologias na Educação a Distância e a Coordenação Geral da UAB/UFMA se resguardam ao direito de realizar a Reabertura desta Chamada Pública, aproveitados os prazos e condições da Chamada primeira restada deserta, desde que observados todos os requisitos necessários para o fiel desempenho dos encargos, consoante estabelecido neste edital.

## **2 DOS REQUISITOS BÁSICOS**

2.1 Poderão inscrever-se os candidatos que atendam aos seguintes requisitos, conforme Portaria n. °232, de 9 de outubro de 2019:

2.1.1 Ser servidor efetivo da Universidade Federal do Maranhão - UFMA.

2.1.2 Ser portador de diploma de graduação cursado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

2.1.3 Ser Professor da ou já ter atuado como Professor da Educação Básica;

2.1.4 Para os efeitos desta Chamada Pública considera-se professor da educação básica o docente que tenha atuado em sala de aula em qualquer das três etapas da educação básica sendo elas pré-escola, ensino fundamental e ensino médio conforme estabelecido na Lei de diretrizes e bases da educação nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, conf. Predição do art. 14 da Portaria CAPES n.º232/2019;

2.1.5 Para efeitos desta Chamada Pública, será permitido ao professor aposentado pleitear a vaga para atuar como coordenador do polo São Luís- MA.

2.1.6 Possuir disponibilidade de carga horária compatível com a necessidade de destinar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais às atividades do polo, consideradas tanto as atividades presenciais quanto as remotas;

2.1.7 Possuir no mínimo 01(um) ano de experiência no magistério superior;

2.1.8 Residir na região metropolitana de São Luís, a saber, nos municípios de: São Luís, Raposa, Paço do Lumiar ou São José de Ribamar;

2.1.9 Não estar nomeado em cargo em comissão de secretário municipal ou equivalente.

2.1.10 Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados e domingos sempre que demandado.

2.1.11 Ter experiência mínima de 1 ano em projetos de EAD, na função de tutor, professor ou coordenador.

## **3 DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1 O **Coordenador de Polo** é um profissional graduado que atuará no Polo, com o objetivo de administrar, zelar pela infraestrutura física do polo e dar suporte nas atividades de ensino, no acolhimento, manutenção dos alunos, redução da evasão, assim como assegurar o bom funcionamento do polo e manter diálogo com o mantenedor, com o intuito de dar continuidade às atividades do Polo e ao Sistema Universidade Aberta do Brasil.

3.2 Conforme a Portaria nº 232 de 9 de outubro de 2019, o Coordenador do Polo desenvolverá suas atividades no Polo Associado de São Luís, sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de gestão e administração do espaço do polo no âmbito do Sistema UAB, sendo elas:

3.2.1 Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;

3.2.2 Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;

3.2.3 Articular junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;

3.2.4 Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;

3.2.5 Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;

3.2.6 Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;

3.2.7 Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;

3.2.8 Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;

3.2.9 Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.

3.2.10 Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;

3.2.11 Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;

3.2.12 Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;

3.2.13 Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;

3.2.14 Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;

3.2.15 Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;

3.2.16 Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;

3.2.17 Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;

3.2.18 Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;

3.2.19 Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;

3.2.20 Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;

3.2.21 Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;

3.2.22 Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;

3.2.23 Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;

3.2.24 Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

#### **4 DA PERCEPÇÃO DO INCENTIVO DE BOLSA POR PARTE DO COORDENADOR DE POLO**

4.1 O incentivo por esta atividade será feito em forma de bolsa de fomento, no valor de R\$ 1.550,00 para

Coordenador de Polo, conforme Portaria 309/2024-CAPES;

4.2 As atribuições do Coordenador de Polo estão descritas no **ITEM 3** deste Edital;

4.3 O Coordenador de Polo será bolsista no programa Universidade Aberta do Brasil, com bolsas pagas pela CAPES, mensalmente, diretamente em conta corrente bancária;

4.4 A bolsa será percebida em periodicidade mensal durante o período de execução das atividades, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de não acúmulo de bolsas da UAB.

4.5 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até 5 anos;

4.6 A carga-horária mínima a ser dedicada será de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

4.7 O coordenador pode perceber até o máximo de 12 quotas de bolsas a cada 12 meses.

## **5 DAS VAGAS**

5.1 Será selecionado 1 (um) Coordenador do Polo Associado de São Luís;

5.2 Serão aprovados até quatro vezes o número de vagas para que esse excedente passe a compor o cadastro de reserva.

## **6 DO DESLIGAMENTO**

6.1 O Coordenador de Polo poderá ser desligado de suas funções pelos seguintes motivos:

a) Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;

b) Indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento das atividades inerentes ao cargo;

c) Desempenho insatisfatório do coordenador com prejuízo no andamento dos Cursos;

d) Desrespeito com colegas (docentes, técnicos administrativos) e corpo discente;

e) Por interesse do próprio coordenador, desde que seja comunicado à Coordenação UAB com antecedência mínima de 15 dias;

f) Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados em Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso UAB.

## **7 DAS INSCRIÇÕES**

7.1 A inscrição no Processo Seletivo será efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://seletivos.dted.ufma.br/> mediante o preenchimento do Cadastro de Inscrição, no período de **13 a 27 de novembro de 2024** até às 23h59min, observado o horário local de São Luís/MA e em conformidade com os procedimentos especificados a seguir;

7.2. É vedada e não será realizada a inscrição presencial, condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico;

7.3. Para efetuar a inscrição on-line, é imprescindível que o candidato disponha de e-mail e de cadastro de Pessoa Física – CPF do Ministério da Economia;

7.3.1 O candidato que desejar tratamento pelo nome social poderá:

a) no momento da realização da inscrição no Sistema de Seletivos da DTED/UFMA;

b) O participante que solicitar tratamento pelo nome social deverá apresentar a comprovação da condição que o motiva, conforme itens abaixo:

1 foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapalaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

2 cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme item 7.3.2 deste Edital.

7.3.2 Consideram-se documentos válidos para identificação de qualquer participante deste Processo Seletivo:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
- i) Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados a partir dos respectivos aplicativos de cunho oficial.

7.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo por elas responder administrativa, civil e penalmente, assistindo à STED o direito de excluir, peremptória e unilateralmente, do presente Processo Seletivo aquele que não tiver preenchido o formulário eletrônico de forma completa e correta;

7.5. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, ainda que tacitamente, conhecer o Edital bem como a todos os diplomas legais que lhe servem de azo, além de ter se certificado de que preencha a todos os requisitos aqui exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração;

7.6. Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição eletrônico, digitalizar os documentos comprobatórios, salvar em formato PDF e, então, anexar no espaço indicado no formulário eletrônico. O candidato deverá estar atento às seguintes questões:

7.6.1 A documentação referente aos requisitos básicos tem finalidade de comprovação e não de pontuação, devendo ser repetidos nos campos de pontuação caso necessário;

7.6.2. Quando contiver mais de um documento para comprovação em cada campo, o candidato deverá organizar de tal maneira a submeter em um único documento em formato PDF;

7.6.3 O candidato deverá evitar repetição do mesmo documento em mais de um campo de pontuação, exceto por manifesta necessidade.

7.7. Para a comprovação dos requisitos básicos, será necessária a anexação dos documentos comprobatórios nos respectivos espaços indicados no formulário eletrônico:

- a) Experiência como professor da Educação Básica comprovada por meio de declaração datada pela Instituição de Educação Básica informando o período de vinculação ou contrato.
- b) O servidor ou docente interno precisa anexar documento de vínculo com a UFMA emitido pelo SIGAA;
- c) Diploma de graduação expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (*frente e verso*);
- d) Comprovante de residência atualizado em qualquer Município do Estado do Maranhão (emitido há no máximo 90 dias, em nome do candidato ou familiar – comprovando o vínculo com este - ou contrato de aluguel ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel).
- e) Declaração de não estar nomeado em cargo em comissão de secretário municipal ou equivalente (modelo anexo III).

- f) Declaração de experiência no magistério superior datada e assinada pela instituição de ensino (será aceita declaração de disciplinas ministradas emitida pelo SIGAA)
- g) Comprovante de experiência em projetos de EAD em uma das funções: tutor, professor ou coordenador.
- 7.8 Candidatos que não realizarem as postagens das documentações exigidas terão suas inscrições, peremptoriamente, DESCLASSIFICADAS;
- 7.9 Candidatos cuja documentação encaminhada estiver ilegível não serão pontuados no que tange a tais documentos;
- 7.10 A STED não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou transmitam arquivos corrompidos e, conseqüentemente, ilegíveis ou inacessíveis;
- 7.11 A divulgação da relação do Resultado Provisório dos candidatos no processo estará disponível no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/dted> , no dia **04 de dezembro de 2024**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação e o acompanhamento da sua performance no Sistema do Processo Seletivo;
- 7.12 O recurso contra o resultado provisório deverá ser realizado entre os dias **05 a 09 de dezembro de 2024**, devendo ser apresentado à SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO (STED), exclusivamente via Internet, pelo Sistema de realização do presente Processo Seletivo, no endereço eletrônico <http://seletivos.dted.ufma.br/>;
- 7.13 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão de Seleção, inclusive por falta de urbanidade, será preliminarmente indeferido;
- 7.14. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou o chamado recurso de recurso;
- 7.15 A Comissão de Seleção será a responsável por dar o Parecer dos Recursos a ela remetidos, o qual será publicado no Sistema do Seletivo para que os respectivos candidatos a ele tenham acesso;
- 7.16 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/dted>;
- 7.17 O candidato, ao se inscrever neste Processo Seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar, no ato da vinculação à DTED/UFMA, todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital. Caso deixe de fazê-lo integralmente, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

## **8 DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E DESEMPATE**

- 8.1 A Avaliação dos candidatos consistirá em análise curricular. A pontuação final de cada candidato não desclassificado do Processo Seletivo de que trata este Edital, para fins de classificação final, corresponderá ao somatório dos pontos por ele obtidos na Análise Curricular, com a devida comprovação dos títulos;
- 8.2 Cada título de formação acadêmica terá tratamento diferenciado quanto à pontuação, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital:
- a) O candidato que apresentar título de Mestre e Doutor será considerado, unicamente, a maior titulação;*
- b) A especialização poderá acumular até duas formações;*
- c) Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras só pontuarão, quando concluídos e revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, conforme o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.*
- 8.3 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do Anexo I serão desconsiderados;
- 8.4 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final;

8.5 No caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que obtiver na seguinte ordem:

a. maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);

b. maior experiência com EAD;

c. maior tempo de experiência no magistério superior consideradas, inclusive, as atividades existentes no Sistema UAB, como experiência no magistério superior (Ofício CCB/CGFO/DED/CAPES nº 187/2016 de 22/11/2016);

8.6 A ficha de inscrição e a documentação anexada serão analisadas e avaliadas pela Comissão de Seleção composta na forma do item 1.5 deste Edital. Toda a documentação curricular será gerada eletronicamente via Sistema de Seletivos da DTED.

## **9. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO**

9.1. A Relação com o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgada no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/dted>, no **12 de dezembro de 2024**;

9.2. Após a divulgação do Resultado Final, os aprovados, de acordo com a necessidade dos Cursos, serão convocados pela Coordenação UAB, **via SEI (sistema eletrônico de informação)**, para a realização da confirmação de vinculação junto à Universidade Aberta do Brasil-UAB, preenchimento e assinatura de termo de sigilo e confiabilidade, assinatura de termo de voz e imagem, assinatura de termo de compromisso e de termo de aceite da DTED contendo previsão de disponibilidade para a gravação de vídeo-aulas, além de outras disposições afins;

9.3 O candidato terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do ato convocatório da STED para atendê-lo ou denegá-lo. Após esse período, em caso de não resposta por parte do candidato, ele será **DESCLASSIFICADO** e será convocado o próximo candidato aprovado seguindo a ordem de classificação;

9.4 O candidato convocado que não se apresentar ou não entregar a documentação necessária para a vinculação, declarada no formulário eletrônico, será substituído pelo próximo candidato aprovado, observada, rigorosamente, em todos os casos, a ordem de classificação;

9.5 Na fase de vinculação do candidato, não serão admitidos:

a) Aqueles que não possam cumprir 20 (vinte) horas semanais;

b) Aqueles que possuam vinculação como bolsista cujo pagamento tenha por base a **Lei nº 11.273/2006** ou com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

c) Aqueles que recebem bolsa e não podem acumular os incentivos segundo a legislação vigente;

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada pela Superintendência de Tecnologias na Educação – STED/UFMA, no site <https://portalpadrao.ufma.br/dted>;

10.2. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital acarretará a eliminação do/a candidato/a do presente Processo Seletivo;

10.3. Maiores informações podem ser obtidas através do seguinte endereço eletrônico: [dted@ufma.br](mailto:dted@ufma.br) ou telefone de contato 3272-8055. A Coordenação UAB e a Divisão Administrativa da STED são os responsáveis por responderem aos e-mails;

10.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Superintendência da STED e a Coordenação Geral UAB;

10.5. A qualquer tempo, este Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

10.6. Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo

Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante do presente Edital, prevalecendo a norma temporalmente mais recente prevenindo, assim, qualquer antinomia ou contradição aparente.

**11. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:**

- a) Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo
- b) Anexo II – Quadro de titulação e pontuação para seleção.
- c) Anexo III – Modelo de declaração de não estar nomeado em cargo em comissão de secretário municipal ou equivalente

São Luís, 13 de novembro de 2024.

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Patrícia Maria Abreu Machado

Superintendente da STED/UFMA





Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA ABREU MACHADO**, **Superintendente**, em 12/11/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufma.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1244910** e o código CRC **5250031B**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

#### Quadro de titulação e pontuação para seleção

CURSOS	PONTOS	MÁXIMO
<b>Documentação requisito básico</b>	Não pontua	
Experiência como professor da Educação Básica comprovada por meio de declaração datada pela Instituição de Educação Básica informando o período de vinculação ou contrato.	Não pontua	
O servidor ou docente interno precisa anexar documento de vínculo com a UFMA emitido pelo SIGAA;	Não pontua	
Diploma de graduação expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ( <b>frente e verso</b> );	Não pontua	
Comprovante de residência atualizado em qualquer Município do Estado do Maranhão (emitido há no máximo 90 dias, em nome do candidato ou familiar – comprovando o vínculo com este - ou contrato de aluguel ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel).	Não pontua	
Declaração de não estar nomeado em cargo em comissão de secretário municipal ou equivalente (modelo anexo III).	Não pontua	
Comprovante de experiência em projetos de EAD em uma das funções: tutor, professor ou coordenador.	Não pontua	

Declaração de experiência no magistério superior datada e assinada pela instituição de ensino (será aceita declaração de disciplinas ministradas emitida pelo SIGAA)	Não pontua	
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		<b>5</b>
1.1 Doutorado	3	3
1.2 Mestrado	2	2
1.3 Especialização (mínimo de 360 horas)	1	2
<b>2. FORMAÇÃO CONTINUADA</b>		<b>1</b>
2.1 Aperfeiçoamento (60 horas)	0,5	1
<b>3. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>40</b>
3.1 Comprovante de tempo de exercício de magistério em quaisquer dos níveis da educação básica	1 p/ano	5
3.2 Comprovante de tempo de exercício de magistério em nível superior	1 p/ ano	5
3.3 Comprovante de experiência em tutoria a distância em EAD	1 p/disciplina	5
3.4 Comprovante de experiência em tutoria presencial em EAD	1 p/semestre	5
3.5 Comprovante de experiência em docência em EAD	1 p/ disciplina	10
3.6 Comprovante de experiência em cargos de gestão (incluindo coordenador de Polo)	1 p/ semestre	10
<b>TOTAL MÁXIMO</b>		<b>46</b>

## ANEXO II

### Cronograma do Processo Seletivo – Coordenação de Polo

ETAPA	DATA	HORÁRIO*
-------	------	----------

Período de inscrições	13 de novembro de 2024 a 27 de novembro de 2024	Até as 23h59
Divulgação do resultado provisório	04 de dezembro de 2024	Até as 23h59
Prazo para recurso	05 a 09 de dezembro de 2024	Até as 23h59
Divulgação do resultado final	12 de dezembro de 2024	Até as 23h59

### **ANEXO III**

#### **Modelo de declaração de não estar nomeado em cargo em comissão de secretário municipal ou equivalente**

#### **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, declaro não estar nomeado em cargo de secretário municipal ou equivalente, atendendo aos requisitos estabelecidos no processo seletivo para coordenador de polo São Luís em consonância com a Portaria no. 232/2019 CAPES.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

---

Nome do candidato

SIAPE \_\_\_\_\_